



Projeto de Lei nº 04/2014 de 05 de abril de 2014

Câmara Municipal de Estreito - MA	
Projeto Nº	04 / 2014
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
<input type="checkbox"/> Aprov. com alteração	
Votos	unanimidade
Em	06 / 05 / 2014
<i>[Assinatura]</i>	
1º Secretária	

*Autoriza o Município de Estreito a realizar contratação de operação de crédito por antecipação de receita, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Estreito autorizado a realizar a contratação de operação de crédito por antecipação de receita, no decorrer do exercício financeiro de 2014, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Para a realização da operação de crédito por antecipação de receita serão utilizados os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual a título de Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos.

Art. 3º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à entidade financiadora, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Recursos Hídricos, estimados na Lei Orçamentária Anual, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Estreito, MA 05 de Abril de 2014.

  
Cícero Neco Moraes  
Prefeito Municipal